

PORTARIA N. 09 / 2021

Estabelece a cooperação voluntária provisória da Defensora Pública Dra. Isadora Vieira Amorim Santos, MADEP 0974, no acervo cível e demandas de saúde de caráter urgencial, e estabelece a manutenção da suspensão do atendimento presencial ordinário, prevista na Portaria 02/2021 desta mesma Coordenação Local.

O COORDENADOR REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO VALE DO MUCURI e COORDENADOR LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA EM TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os riscos decorrentes da pandemia de COVID-19 continuam visíveis e presentes, mesmo com o avanço da vacinação e da reclassificação da região do Município de Teófilo Otoni para a “onda amarela” do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas durante a vigência das Portarias 02 e 05 de 2021 permitiram a continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública de forma relativamente segura e satisfatória, minorando consideravelmente os riscos à saúde dos defensores, servidores, estagiários e da população que busca o atendimento;

CONSIDERANDO o previsto no art. 13 da Resolução-Conjunta n. 06/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do Defensor Público lotado na Defensoria Auxiliar do Vale do Mucuri, e a necessidade de dar continuidade à atuação no acervo cível e em demandas cíveis de saúde urgencial e registro público;

CONSIDERANDO a prévia aquiescência da Dra. Isadora Vieira Amorim Santos, MADEP 0974, em provisoriamente cooperar nos casos acima mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º. A Defensora Pública Dra. Isadora Vieira Amorim Santos, excepcional e provisoriamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, e sem ônus para a administração (ao menos até que haja a regulamentação do art. 45-A da LCE 65/2003, acrescido pela da LCE 161/2021), exercerá também as seguintes atribuições na Comarca de Teófilo Otoni:

I – Demandas de saúde de natureza urgencial, extrajudicial e judicialmente, seja perante uma das Varas Cíveis, seja perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, incluindo a assunção de acervo da Defensoria Pública ainda existente;

II – Demandas de retificação de registro público (de pessoas naturais) e de registro tardio de nascimento e de óbito;

III – Atuação no acervo cível da Defensoria Pública em Teófilo Otoni, perante as Varas Cíveis, os Juizados Especiais Cíveis, ou mesmo perante a Vara de Execuções Fiscais, naqueles feitos em que já tenha ocorrida a efetiva atuação da Defensoria Pública;

IV – Atuação junto à Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Teófilo Otoni, relativamente às ações ajuizadas na origem pela Defensoria Pública.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 07/2021 desta Coordenação Regional.

Art. 3º. As medidas de restrição previstas na Portaria n. 02/2021 desta Coordenação Local ficam mantidas enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia de COVID-19, nos termos do art. 13 da Res. Conj. 06/2021, independentemente da classificação da região onde localizada esta Unidade.

Art. 4º. A presente portaria deverá ser encaminhada ao Defensor Público-Geral, nos termos do art. 9º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, para ratificação, se o caso, e entrará em vigor na data da sua aprovação, todavia, seus efeitos então retroagindo a 05/07/2021.

Teófilo Otoni, 06 de agosto de 2021.

Ubirajara Chaves de Moura Júnior
Coordenador Regional Vale do Mucuri
Coordenador Local Teófilo Otoni
Defensor Público - MADEP 0774